



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

01 de Agosto de 2019 - ANO III - Nº 209 - Pág. 01 a 04

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 377/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I** – Fica concedida Gratificação de 15% (Quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) a servidora **FRANCISCA MARIA LELES DA SILVA**, Professora da Educação Básica 1-11, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 30 DE JULHO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 378/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA LILIAN SOUSA DA SILVA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de pessoa da família (genitora), que se encontra paraplégica; **CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral do Município, Nº 91/2019, de 18 de Junho de 2019 e a Homologação do Benefício pela Perícia Médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, conforme comunicação da decisão em anexo; **RESOLVE I** - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora **ANTONIA LILIAN SOUSA DA SILVA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/07/2019 à 13/01/2020. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 30 DE JULHO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 381/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 24 de julho de 2019 de autoria da servidora **EDMARA TEIXEIRA OLIVEIRA**, solicitando sua exoneração. **RESOLVE: I** - **EXONERAR**, a pedido do servidor(a) **EDMARA TEIXEIRA OLIVEIRA**, servidor(a) público(a) municipal exercente das funções do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A)** lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 04/02/2019. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 30 DE JULHO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 382/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 25 de julho de 2019 de autoria da servidora **REGIANE MARIA CAETANO BARROS**, solicitando sua exoneração. **RESOLVE: I** - **EXONERAR**, a pedido do servidor(a) **REGIANE MARIA CAETANO BARROS**, servidor(a) público(a) municipal exercente

das funções do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A)** lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/05/1999. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 30 DE JULHO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 383/2019. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 31 de julho de 2019 de autoria da servidora **ANTONIO WELLINGTON UCHOA NOGUEIRA**, solicitando sua exoneração. **RESOLVE: I** - **EXONERAR**, a pedido do servidor(a) **ANTONIO WELLINGTON UCHOA NOGUEIRA**, servidor(a) público(a) municipal exercente das funções do cargo efetivo de **TECNOLOGO EM RECURSOS HUMANOS** lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, admitido em 04/02/2019. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 31 DE JULHO DE 2019. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

### SAAE

**PORTARIA Nº 31/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 09 de julho de 2019, no qual o (a) servidor (a) **ANTÔNIO ALVES ALMEIDA**, admitido (a) em **17/07/1989**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2018/2019** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO ALVES ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/08/2019 à 05/09/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Canindé-CE, 31 de julho de 2019. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA - Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 32/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de julho de 2019, no qual o (a) servidor (a) **ODILON RICARDO OLIVEIRA VIEIRA**, admitido (a) em **15/07/1990**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2018/2019** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **ODILON RICARDO OLIVEIRA VIEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/08/2019 à 05/09/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Canindé-CE, 31 de julho de 2019. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA - Presidente do SAAE



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> Regys Tavares Pereira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> José Márcio Silva Sousa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRO MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Silvio José Dias Barroso</p> <p>— <b>CONTROLADOR GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	---



PORTARIA Nº 33/2019 – SAAE. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **017/2017 de 01 de janeiro de 2017**, de acordo com capítulo III e seus artigos do Regime Jurídico Único, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 15 de julho de 2019, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ ELIAS TEIXEIRA RODRIGUES**, admitido (a) em **14/07/2014**, lotado (a) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Autarquia Municipal da cidade de Canindé no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares, relativo ao período aquisitivo **2018/2019** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ ELIAS TEIXEIRA RODRIGUES, ASSISTENTE TÉCNICO** lotado (a) no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/08/2019 à 05/09/2019**. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Canindé-CE, 31 de julho de 2019. **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA** - Presidente do SAAE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **19 de Agosto de 2019 às 14h00min**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS TIPO B, DE RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE, TOXICIDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANINDÉ-CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019 - SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **15 de agosto de 2019 às 09h00min**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. LIA VIEIRA MARTINS. A Pregoeira.

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE

O Secretário de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé/CE, Sr. Antônio Fábio Uchoa Soares, usando de suas atribuições legais, **DECLARA** o certame licitatório, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINA FISCAL DIFERENCIADA PARA INSTITUIÇÃO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PARA O GRUPO DE CONTRIBUINTES INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE E OPERADORAS DE CARTÕES, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE TAXAS E TRIBUTOS PARA COM O MUNICÍPIO, DAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL E, IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO E COBRANÇA DA ATIVA, COM O ESCOPO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E ALAVANCAGEM DA ARRECADAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, **FRACASSADO**, tendo em vista que o**

único licitante interessado não realizou a apresentação do sistema conforme solicitado pela Pregoeira para que os servidores do setor de arrecadação pudessem conhecer e aprovar os serviços. Publique-se. Canindé/CE, 31 de julho de 2019. Antônio Fábio Uchoa Soares - **Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20170517001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.003/2017 - PP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 09 (NOVE) MESES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.** O presente instrumento tem por objeto proceder à inclusão da fonte de recurso 1990000003. Ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Canindé/CE, 01 de Julho de 2019.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180712001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 - PP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 08 (OITO) MESES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** O presente instrumento tem por objeto proceder à inclusão da fonte de recurso 1990000003. Ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Canindé/CE, 01 de Julho de 2019.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180924001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 – PP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 05 (CINCO) MESES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** O presente instrumento tem por objeto proceder à inclusão da fonte de recurso 1990000003. Ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Canindé/CE, 01 de Julho de 2019.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **CRENCIAMENTO Nº. 002/2019 - CD.** Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, POSSIBILITANDO UM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECÍFICO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE – Vencedor: LABLUZ SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA - ME – CNPJ Nº 21.245.728/0001-53, com o valor global de R\$ 36.324,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais).** Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93 – **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS – SECRETÁRIA DE SAÚDE.** 01 de AGOSTO de 2019.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20180626001 RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-TP **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE DESENV.URBANO, INF. E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES BJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE VIGENCIA DO ADITIVO: ATE 25 DE JUNHO DE 2.020. CONTRATADA: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO - ME ASSINA PELA CONTRATANTE: ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA ASSINA PELA CONTRATADA: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO CANINDÉ - CE, 25 DE JUNHO DE 2019**

**Resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa JADER F CARNEIRO – ME.**

**Pregão Eletrônico nº 039/2019 – PE**

O MUNICÍPIO DE CANINDÉ lançou certame para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA constante no Anexo I do presente Edital, com data de abertura para o dia 02 de agosto de 2019, às 09:00h.



A empresa **JADER F CARNEIRO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.755/0001-99**, apresentou tempestivamente seu pedido de Impugnação acerca do equipamento constante no ITEM 1 do termo de referência do Edital, vejamos:

(...)

De início nota-se que os equipamentos licitados são de especificações complexas e de grande porte, porém a demanda de uso solicitada, não necessita de tamanha complexidade, com explica-se a abaixo:

ITEM1 solicitada:

**QUANTIDADE: 22** - MULTIFUNCIONAL COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER **10.000 PAGINAS**, VELOCIDADE 50 COPIAS POR MINUTO, ORIGINAIS E COPIAS A5, A4, CARTA ATÉ A3 AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO COM ZOM 25% A 400% PONTO A PONTO, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 03 GAVETAS CAPACIDADE P/ 550FLS CADA E BY PASS P/ 100 FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL 60 A 169,2 G/M<sup>2</sup>, TIPOS DE PAPEIS: PAPEL COMUM, RECICLADO, ESPECIAL, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ FURADO, PAPEL PRÉ IMPRESSO, ETIQUETAS, TRANSPARÊNCIA. CÓPIAS E IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR/ RECIRCULADOR DE ORIGINAIS AUTOMÁTICO C/ CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, ALCEADOR DE CÓPIAS AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI COM 256 ESCALAS DE TONS CINZA, CONECTIVIDADE USB 2.0, ETHERNET 10 BASE – T/100 BASE TX, PTOCOLOS DE REDE TCP/IP, IPX/SPX, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/ XP /VISTA/SERVER 2003, SERVER 2008, LINUX, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL 5E, PCL6, MEMORIA: 768 MB SCANNER DIGITALIZAÇÃO EM CORES E P&B, FORMATO DE ARQUIVOS: TIFF, PDG, JPEG, FORMATO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO A3. MULTICÓPIAS DE 1 A 999 CÓPIAS CONTINUAS. **SUPORTE TECNICO DE 48H APOS O SOLICITADO, TROCA DE TONNER POR CONTA DA EMPRESA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTADOR AUTOMATICO.**

Pois bem, vemos logo que o equipamento de grande complexidade, não é necessário para o uso SOLICITADO pelo órgão já que poderia ser solicitado um equipamento de menor porte e logo UNIFICANDO TODOS EQUIPAMENTOS CONFORME ITEM 02, OU DE OUTRO EQUIPAMENTO DE MÉDIO PORTE, e de menor valor a ser contratado, OU SEJA, A PREFEITURA DEVE-SE ATENTAR AOS ALTOS CUSTOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A CRISE ECONOMICA NO NOSSO PAÍS.

Diante do exposto, pugna pela procedência da impugnação para que seja acatada a sugestão de excluir o ITEM 1 e acrescentar a quantidade de equipamentos no ITEM 2.

Não obstante considerarmos que a presente impugnação carece dos pressupostos mínimos de admissibilidade, vez que totalmente ausente de qualquer fundamentação jurídica, prejudicando seu conhecimento, entendemos que em nome do interesse e moralidade pública, convém esclarecer o ponto levantado na peça impugnatória, para que não restem dúvidas quanto a lisura do presente certame.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dito isto, a necessidade da **MULTIFUNCIONAL COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER 10.000 PAGINAS** visa tão somente garantir a durabilidade do equipamento, haja vista que as impressoras possuem vida útil conforme sua utilização e duplicar um limite estabelecido pelo fabricante de páginas, ocasiona danos no equipamento e conseqüentemente prejuízos para administração Pública.

Por oportuno, vale salientar que a justificativa para a realização da escolha dos equipamentos e da divisão dos itens, foi considerado a demanda de cada secretaria participante do feito e limitar os serviços já praticados atualmente, de impressão, prejudicaria o andamento dos serviços e acarretaria prejuízos, já que a quantidade de impressão determinada pelo fabricante é o que garante a durabilidade do equipamento e conseqüentemente, menos gastos com manutenção.

É importante frisar que cabe a administração a tomada de decisões que lhes são mais vantajosas e mais econômicas, haja vista ser de inteira responsabilidade da mesma, gerir os recursos recebidos de maneira que não ocasione prejuízo ao erário.

Nesta esteira, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Reservou-se a Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamentos etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação a lei.

Em suma, o que percebe-se, a Impugnante busca uma interpretação que lhe seja mais conveniente, pois as exigências técnicas dos itens do Termo de Referência faz parte da necessidade das Secretarias e estão em conformidade com a Lei que rege o procedimento licitatório em comento.

Por todo o exposto, em obediência aos princípios e às normas gerais de licitações públicas, a Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais, **decide receber a Impugnação apresentada para no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE**, com base nos termos expostos, mantendo inalterado todos os termos do edital. Canindé/CE, 01 de agosto de 2019.

Claudiana de Freitas Alves  
Pregoeira do Município de Canindé/CE